



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVI

FORTALEZA, 01 DE DEZEMBRO DE 2008

Nº 13.955

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 0058 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2008

Regulamenta a incorporação definitiva de carga horária suplementar pelo(a) professor(a), e dá outras providências.

#### FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Além dos critérios estabelecidos no art. 80 da Lei 5.895/2004 (e suas alterações posteriores), o profissional do grupo ocupacional magistério poderá incorporar, definitivamente, sua carga horária suplementar, desde que: a.) tenha exercido, nos últimos dois anos, dois semestres consecutivos de jornada suplementar; b) haja carência definitiva de horas no Sistema Municipal de Ensino, identificada pela Secretaria Municipal de Educação. Parágrafo Único - O professor que, a partir desta Lei, exercer jornada suplementar por dois semestres consecutivos poderá, com a anuência da Secretaria Municipal de Educação, incorporar automaticamente essa carga horária suplementar a sua jornada de trabalho, em caráter definitivo. Art. 2º - A incorporação da carga horária, uma vez obtida, não poderá ser revogada, salvo em caso de interesse do(a) professor(a), devidamente justificado, e com anuência da Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º - Serão respeitados os direitos adquiridos quanto à alteração de jornada, previstos em legislação anterior, desde que o servidor os tenha incorporado ao seu patrimônio jurídico até a data da publicação desta Lei. Art. 4º - Para efeito da redução da carga horária, bem como para fins de incorporação aos proventos de aposentadoria das vantagens pecuniárias advindas da incorporação definitiva da carga horária suplementar, ficam mantidas as condições estabelecidas na Lei nº 9.069, de 27 de dezembro de 2005. Art. 5º - A nomeação para cargo comissionado na área da educação, no âmbito do Município, quando for o caso, implicará a ampliação da carga horária para 240 (duzentas e quarenta) horas, abrangendo também: I - os secretários escolares; II - os agentes e auxiliares administrativos, quando investidos da função gratificada de secretário escolar, enquanto permanecem nomeados. Parágrafo Único - A ampliação da carga horária a que refere este artigo dispensará ato administrativo específico, se caracterizando como decorrência do ato de nomeação ao respectivo cargo em comissão, e será registrada nos assentamentos funcionais do servidor. Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, alocada no Fundo Municipal de Educação suplementada se necessário. Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos 28 dias do mês de novembro de 2008.

**Luizianne de Oliveira Lins**  
**PREFEITA DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

#### DECRETO Nº 12458 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera a data prevista no art. 4º do Decreto 12.357, de vinte e seis de fevereiro de 2008.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76 do inciso VI da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, e nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 12.145, de 29 de dezembro de 2006. CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades da comissão instituída pelo Decreto 12.357, de vinte e seis de fevereiro de 2008. DECRETA: Art. 1º - Fica alterada para 31 de dezembro de 2009 a data de termo prevista no art. 4º do Decreto 12.357, de vinte e seis de fevereiro de 2008. Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 26 de novembro de 2008. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8178/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459 de 11.08.03. RESOLVE atribuir a JOSÉ LAÉCIO CARDOSO CAJAZEIRAS, Coordenador Geral da UGP - Programa Integrado de Políticas Públicas de Juventude, a importância de R\$ 595,20 (quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente a 02 (duas) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagem aérea no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá junto aos Ministério da Fazenda e do Planejamento, tratar dos procedimentos da operação contratual externa em andamento com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, além da entrega de documentação a ser analisada pelo Governo Federal, no dia 28.11.2008, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0003.2003.0001, Elemento de Despesa 339014.100 (Diárias Civil) e 339033.100 (Passagens e Despesas com Locomoção), consignadas ao Gabinete da Prefeita, pelo orçamento vigente. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de novembro de 2008. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA DE FORTALEZA. Alfredo José Pessoa de Oliveira - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

\*\*\* \*\*

**ATO Nº 8304/2008 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 11459 de 11.08.03. RESOLVE atribuir a ANA JAVES ANDRADE LUZ, Auxiliar Técnico PNAFM, a importância de R\$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), correspondente a 02 (duas) diárias, da Região II (acrescido uma diária de deslocamento consoante o que estabelece o § 3º do art. 2º do Decreto nº 11.459 de 11.08.03) e conceder passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, onde irá representar a Prefeitura Municipal de Fortaleza no Encontro Preparatório da I Conferência Nacional de Comunicação no dia 02.12.2008, devendo as despesas correr por conta da Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002.0005, Elemento de Despesa 33.90.33 (Passagens e Despesas com Locomoção), 3390.14 (Diárias), Fonte 100, consignadas a Secretaria de Finanças, pelo orça-